



Código de Conduta da Empresa Azuriberica — Têxtil, S.A.

ÍNDICE

Introdução	3
1. Proibição do trabalho forçado.....	4
2. Proibição do trabalho infantil.....	4
3. Não discriminação	4
4. Respeito pela liberdade de associação e coletivismo	4
5. Proibição de abuso ou tratamento desumano	5
6. Segurança e saúde no trabalho	5
7. Pagamento do salário.....	5
8. Horas de trabalho não excessivas	6
9. Trabalho regular	6
10. Rastreabilidade da produção	6
11. Saúde e segurança dos produtos	6
12. Compromisso ambiental	7
13. Implementação do código.....	7
14. Transparência e sustentabilidade de recrutamento	7
15. Referência à legislação nacional e convenções coletivas de trabalho.....	8

Introdução

O Código de Conduta da empresa Azuribérica — Têxtil, S.A. define os requisitos mínimos de comportamento ético e responsável que devem ser observados pelos envolvidos, no desenrolar da sua atividade, de acordo com a cultura empresarial da empresa, firmemente baseado no respeito dos direitos humanos e laborais.

A Azuribérica, compromete-se a colocar todos meios necessários de modo a que todos os envolventes conheçam e compreendam o presente Código e possam assumir o seu cumprimento.

O Código é aplicado a qualquer indivíduo que intervém nos processos de compra, fabrico e acabamento promovendo e baseando-se nos princípios gerais que definem o comportamento ético da Azuriberica:

- Todas as suas atividades desenrolar-se-ão de maneira ética e responsável.
- Todas as pessoas que mantenham diretamente ou indiretamente, relações laborais, económicas, sociais ou industriais com a empresa receberão um tratamento justo e com dignidade.
- Todas as suas atividades desenrolar-se-ão respeitando o meio ambiente.
- Todas as pessoas deverão aderir integralmente a estes compromissos e responsabilizarem-se pelo cumprimento dos requisitos contemplados no presente Código.

1. Proibição do trabalho forçado

A Azuriberica não permite qualquer tipo de trabalho forçado ou involuntário nos seus colaboradores, não podendo exigir qualquer tipo de "depósito" nem estão autorizados a reter os documentos de identificação dos mesmos.

2. Proibição do trabalho infantil

A Azuriberica não deverá contratar menores de idade. Define-se como menores as pessoas com idade inferior a 16 anos feitos.

As pessoas com idades compreendidas entre os 16-18 anos feitos consideram-se trabalhadores aprendizes. Estes não deverão trabalhar por turnos nem em condições perigosas.

3. Não discriminação

A Azuriberica não deverá aplicar qualquer tipo de prática discriminatória relativamente à contratação, remuneração, acesso à formação, promoções e cessação do vínculo laboral ou reforma, baseadas, nomeadamente, no sexo, raça, religião, idade, nacionalidade, orientação sexual, convicções políticas ou deficiências físicas e psíquicas.

4. Respeito pela liberdade de associação e coletivismo

A Azuriberica deverá assegurar aos seus trabalhadores, sem exceção, os direitos de associação, afiliação e negociação coletiva. Nenhum tipo de retaliação deverá ser exercido pelo exercício deste direito e nenhuma forma de remuneração ou pagamento deverá ser oferecida como modo de impedir os trabalhadores de exercerem esse direito. Assim mesmo, a empresa adotará uma atitude aberta e colaborante face à atividade dos sindicatos de trabalhadores.

Os representantes dos trabalhadores deverão ser protegidos de qualquer forma de discriminação e deverão ter liberdade para o exercício das suas funções sindicais no local de trabalho.

Quando os direitos de liberdade de associação e negociação coletiva estejam restringidos por lei, deverão ser definidos os canais apropriados para assegurar um razoável e independente exercício desses direitos.

5. Proibição de abuso ou tratamento desumano

A Azuriberica deverá tratar os seus trabalhadores com dignidade e respeito. Em nenhuma circunstância deverá ser permitido o castigo físico, o assédio racial/sexual, abusos verbais/morais ou qualquer tipo de assédio/intimidação.

6. Segurança e saúde no trabalho

A Azuriberica proporcionará aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho saudável e seguro, assegurando condições mínimas de luminosidade, ventilação, higiene, prevenção de incêndios, medidas de segurança e acesso a água potável.

Os trabalhadores deverão ter acesso a casas de banho higiénicas e com água potável. Quando as circunstâncias o justificarem, deverão ser providenciadas condições para conservação de alimentos.

A Azuriberica deverá adotar as medidas necessárias para prevenção de acidentes e riscos para a saúde dos seus trabalhadores, pela minimização possível dos riscos inerentes ao trabalho.

A Azuriberica deverá providenciar aos seus trabalhadores, formação regular em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho. A empresa deverá manter um registo apropriado de todas as ações de formação realizadas. Assim mesmo, deverão nomear uma pessoa qualificada dentro da Direção, com autoridade e poder de decisão adequado, como responsável pela área de saúde, higiene e segurança no trabalho.

7. Pagamento do salário

A Azuriberica deverá garantir que o salário pago aos seus trabalhadores seja, pelo menos, igual ao Salário Mínimo Nacional ou ao definido no Contrato Coletivo do Trabalho. Em qualquer das situações, o salário deverá ser sempre suficiente para cobrir, pelo menos, as necessidades básicas ou qualquer outra necessidade adicional razoável dos trabalhadores e suas famílias.

A Azuriberica não deverá fazer qualquer tipo de dedução e/ou retenção nos salários por questões disciplinares nem por nenhuma outra causa distinta das estabelecidas na legislação aplicável, sem autorização dos seus trabalhadores. Assim mesmo, proporcionarão aos seus trabalhadores: informação escrita e perceptível sobre as suas condições salariais no momento da sua contratação e informação detalhada sobre alguma particularidade do salário sempre que este seja pago.

8. Horas de trabalho não excessivas

A Azuriberica deverá fixar o horário de trabalho tendo em conta a lei vigente ou de acordo com a respetiva convenção coletiva de trabalho, caso esta ofereça maior proteção ao trabalhador.

A Azuribérica não exigirá aos seus trabalhadores trabalharem, como regra geral, mais de 48 horas por semana, devendo ser garantido, pelo menos, um dia de folga após 7 dias de trabalho.

As horas extraordinárias deverão ser voluntárias, não deverão ser realizadas regularmente e deverão ser pagas conforme o estabelecido na lei em vigor.

9. Trabalho regular

A Azuriberica compromete-se a que todas as formas de contratação adotadas estejam em conformidade com a legislação de trabalho em vigor. Deste modo, não prejudicará os direitos reconhecidos dos trabalhadores na legislação laboral e segurança social através de esquemas nos quais não exista intenção real de promover o emprego regular, no âmbito da regulação das relações de emprego.

10. Rastreabilidade da produção

Os fornecedores não poderão subcontratar a produção a terceiros sem autorização prévia e escrita da Azuriberica. Aqueles que o façam serão responsáveis pelo cumprimento deste Código sobre os terceiros e seus trabalhadores.

Do mesmo modo, os fornecedores aplicarão os princípios deste Código aos trabalhadores domiciliários que formem parte da sua cadeia de produção e darão transparência sobre a localidade e condições de trabalho desses trabalhadores.

11. Saúde e segurança dos produtos

A Azuriberica tem o dever de se certificar de que todos os produtos fornecidos aos seus colaboradores cumprem com as normas de Saúde e Segurança da empresa de modo a que os artigos comercializados não impliquem riscos para os envolvidos.

12. Compromisso ambiental

A Azuriberica manterá um compromisso constante com a proteção do meio ambiente e cumprirão com as normas e exigências estabelecidas na legislação vigente local e internacional.

Assim mesmo, compromete-se a cumprir as normas do meio ambiente estabelecidas pela mesma incluindo, se aplicável, as medidas necessárias para reduzir e compensar tal impacto, a fim de aplicar referidas normas.

13. Implementação do código

A Azuriberica implementará e aplicará programas para manter em prática este Código. Deverá nomear um representante da Direção que será responsável pela aplicação e cumprimento deste Código.

A Azuriberica deverá divulgar o conteúdo do Código a todos os seus trabalhadores e aqueles, que de qualquer modo, estejam envolvidos na cadeia de produção da Azuriberica.

Uma cópia da Código, traduzido no idioma local, deverá estar afixada num local acessível para todos os colaboradores.

14. Transparência e sustentabilidade de recrutamento

A Azuriberica manterá um comportamento honesto, íntegro e transparente na sua atividade, mantendo um adequado sistema de registo contáveis, que facilite a rastreabilidade das suas decisões, como uma medida preventiva contra qualquer tipo de suborno, corrupção e extorsão que possam surgir.

A Azuriberica não deverá oferecer, dar, solicitar ou aceitar presentes ou donativos para/de compradores, colaboradores que violem as disposições do Código de Conduta e Práticas Responsáveis da Empresa.

A Azuriberica não deverá manipular ou influenciar os seus trabalhadores, fornecedores, clientes, nem falsificar qualquer ficheiro ou registo, de forma a alterar o processo de verificação relativamente ao cumprimento deste Código.

A Azuriberica não deverá oferecer ou aceitar qualquer remuneração, que pretenda, intencionalmente ou não, interferir na imparcialidade ou objetividade das partes designadas pela Azuriberica para a realização de inspeções e auditorias de cumprimento do presente Código.

15. Referência à legislação nacional e convenções coletivas de trabalho

Os requisitos deste Código constituem apenas os standards mínimos.

No caso da legislação nacional ou qualquer outra lei ou quaisquer outros compromissos aceites ou aplicáveis, incluindo os acordos com sindicatos, que rege a mesma matéria, será aplicada a disposição mais favorável para o trabalhador.

A Azuriberica assume, como parte das suas regras internas, o conteúdo dos acordos e convenções, nacionais e internacionais, que aderiu, e que sejam aplicáveis às suas relações com os colaboradores, comprometendo a sua promoção e conformidade.

- Correio: Zona Industrial lote 18, Apartado 56, 3400-060 Oliveira do Hospital
- E-mail: geral@azuriberica.com
- Fax: +351 238 606 466

